



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CMMR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025– CMMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada para os serviços técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional, Diário oficial, hospedagem web site oficial, para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009.
----------------	---

PROCESSO ADM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CONTRATANTE
011/2025	Menor preço	Câmara Municipal de Manoel Ribas

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL:	R\$ 15.999,60 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
--------------------------------------	---

DATA/HORA DA ABERTURA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	DATA/HORA FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES
às 08:00 hrs do dia 08/04/2025	às 17:00 hrs do dia 11/04/2025	Das 08:30 hrs até as 10:30 do dia 14/04/2025

TRATAMENTO ME/EPP	EXCLUSIVIDADE
-------------------	---------------

ACESSO AO EDITAL:

Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no **sítio eletrônico**: www.cmmanoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaocamaramr@gmail.com

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais informações e edital completo encontram-se à disposição, no site: www.cmmanoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaocamaramr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 466 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, **das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, no Departamento de Licitação ou pelo fone (43) 3435-1453.

Manoel Ribas, 07 de abril de 2025.

MÁRCIO PATERA

Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

Procedimento licitatório de exclusividade a EPP e ME.

TIPO: MENOR PREÇO

1 – DO PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Senhor Márcio Patera, com sede na Rua Sete de Setembro, 466, Centro, na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a seleção de propostas visando à Contratação de uma empresa especializada para os serviços técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional, Diário oficial, hospedagem web site oficial, para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Legislativo Municipal nº 07/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Recebimento das Propostas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08:00 hrs do dia 08/04/2025** até as **17:00 do dia 11/04/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 hrs até as 10:30 do dia 14/04/2025**.

LOCAL: Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.1 DO OBJETO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a seleção de propostas visando a Contratação de uma empresa especializada para os serviços técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional, Diário oficial, hospedagem web site oficial da Câmara Municipal de Manoel Ribas, para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009 pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

*O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.999,60 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CÓDIGO	DESCRICAO
12	01.001.01.031.0101-2.002.000	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 56.475/15 (art. 1º, §2º).

3.2 A participação na Dispensa na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.7. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante na Plataforma BLL

3.8 Poderão participar desta dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.10 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.11 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.12 DO CADASTRAMENTO

- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, descrições .



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 4.1. que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);
- 4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes Dispensa Eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços na plataforma da BLL, podendo ser de acordo com o anexo 03, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Valor total*

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a Dispensa e objeto licitado, quando a Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado *nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir).

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.)
- g) prova de inscrição do contribuinte municipal ou alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) CPF e RG do(s) sócio (s) administrador.
- i) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do (Anexo 1 - Declaração menor de idade).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

j) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Demais declarações em anexo.

9.6.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.6.3. Qualificação técnica:

a) - APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

b) A empresa deve comprovar experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços com complexidade compatível com o objeto licitado, com pelo menos projetos de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.

c) A empresa deve comprovar que possui uma equipe técnica com profissionais qualificados nas seguintes áreas:

1. Comprovar experiência em linguagens como HTML, Laravel, CSS, JavaScript, PHP, Python, ou outras relevantes.
2. Comprovar conhecimento em criptografia, certificados SSL, proteção de dados e prevenção de vulnerabilidades.
3. Comprovar Capacidade de fornecer suporte 24/7, com resposta rápida a incidentes.
4. A empresa deve possuir infraestrutura tecnológica adequada, incluindo:
 - ✓ Servidores nacionais com certificação TIER III e SSL.
 - ✓ Capacidade de hospedagem de pelo menos 50GB de espaço em disco.
 - ✓ Sistemas de backup e recuperação de dados.
5. Com conhecimento em Legislações de Transparência e Acesso à Informação
6. A empresa deve demonstrar conhecimento e experiência na implementação de soluções que atendam às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e da Lei Complementar de Transparência 131/2009.
7. A empresa deve apresentar um portfólio com pelo menos 5 projetos concluídos nos últimos 3 anos, preferencialmente para órgãos públicos, com descrição dos serviços prestados e resultados alcançados.
8. A empresa deve comprovar capacidade de fornecer suporte técnico 24/7, com:

- Resposta a chamados em até 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- Resolução de problemas em até 48 horas.
- Disponibilidade de equipe presencial para atendimento emergencial.
- 9. A empresa deve demonstrar experiência na implementação de soluções que atendam aos padrões de acessibilidade (e-MAG) e usabilidade, garantindo que as plataformas sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
- 10. Comprovar conhecimento em Integração com Redes Sociais e Portais de Transparência
- 11. A empresa deve comprovar experiência em integração de plataformas digitais com redes sociais (Facebook, Twitter) e portais de transparência, garantindo a ampliação do alcance das informações públicas.
- 12. A empresa deve oferecer treinamento presencial de pelo menos 8 horas para a equipe municipal, com foco na gestão e manutenção das plataformas digitais.
- 13. A empresa deve fornecer documentação técnica detalhada sobre as plataformas desenvolvidas, incluindo manuais de uso, procedimentos de manutenção e políticas de segurança.

d) - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, em especial das previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações, e das demais sanções previstas neste Edital.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. O prazo de vigência da contratação é 12 meses após a assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA AMOSTRAGEM DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitabilidade do sistema será de acordo com a aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

19.3 . a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4. as peculiaridades do caso concreto;

19.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocamaramr@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sete de Setembro, 466, Centro, na cidade de Manoel Ribas/PR.

20.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Manoel Ribas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/04/2025).

MARCIO PATERA

Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA VISANDO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COM FUNDAMENTO Nº 07 de 27 de dezembro de 2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Órgão requerente	CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Telefone	(43) 3435-1453
E-mail	licitacaocamaramr@gmail.com

1- Definição do objeto:

Contratação de uma empresa especializada para os serviços técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional, Diário oficial, hospedagem web site oficial da Câmara Municipal de Manoel Ribas, para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência.

Item	Qtde	unid	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNT ACEITAVEL	VALOR MAXIMO TOTAL ACEITAVEL
01	12	Mês	- Serviços especializados de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. hospedagem de site com direito a 15 contas de e-mails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência em anexo. - DIÁRIO OFICIAL diagramação das matérias e e publicação do diário oficial, manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, - Hospedado em Domínio: https://www.diario.cmmanoelribas.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática	R\$ 1.333,30	R\$ 15.999,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

		com certificados ICP- Brasil integrado.		
--	--	---	--	--

1.3. Critério de Julgamento: O julgamento das propostas e classificação da vencedora se dará pelo menor preço apresentado.

1.4. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 15.999,60 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio técnico-administrativos presenciais é essencial para garantir a conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e a Lei Complementar de Transparência 131/2009, que estabelecem diretrizes claras para a promoção da transparência pública e o acesso à informação. Essas legislações exigem que órgãos públicos adotem medidas eficazes para disponibilizar informações de forma clara, ágil e organizada, tanto em plataformas digitais quanto em canais de comunicação institucional. Nesse contexto, a presença de profissionais qualificados é fundamental para assegurar que os portais institucionais e de transparência estejam alinhados às exigências legais, bem como para acompanhar os checklists do Ministério Público (MP) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), além de monitorar o Ranking Nacional de Transparência.

2.2. A reformulação do portal oficial e a implementação de uma plataforma adequada para a publicação de atos oficiais são medidas prioritárias para elevar os padrões de transparência e eficiência na gestão pública. Além disso, a hospedagem em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio é crucial para garantir a segurança e a integridade dos dados, protegendo as informações institucionais contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas. A organização dos e-mails institucionais também se torna uma necessidade imperativa, uma vez que a comunicação oficial deve ser gerida de forma profissional e transparente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LAI e pela Lei de Transparência.

2.3. No caso específico da Câmara de Manoel Ribas, a contratação de serviços especializados permitirá não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a otimização dos processos administrativos relacionados à transparência e ao acesso à informação. A empresa contratada será responsável por garantir a atualização constante dos portais, o acompanhamento dos checklists do MP e TCE, e a melhoria contínua do Ranking de Transparência. Além disso, a hospedagem segura dos e-mails institucionais e a reformulação do portal oficial contribuirão para a modernização da gestão pública, fortalecendo a confiança da população no poder público municipal.

2.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio técnico-administrativos presenciais é uma medida estratégica e necessária para garantir a conformidade com as legislações vigentes, elevar os níveis de transparência e eficiência na gestão pública, e promover uma comunicação institucional clara e acessível. Essa iniciativa não apenas atende às demandas legais, mas também reforça o compromisso da Câmara Municipal de Manoel Ribas com a transparência, a modernização e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população.

3- Dotação orçamentária.

DOTAÇÃO			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12	01.001.01.031.0101-2.002.000	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor dos serviços prestados será pago de forma mensal, no valor máximo aceitável de R\$ 1.333,30 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), a ser pago pelo Locatário ao Locador em até 15 após emissão da NFe, mediante depósito na conta bancária especificada pelo Locador.

6.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

a) Atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Lei de Transparência (Lei Complementar 131/2009)

- * Implementação e Manutenção do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão):

- * Garantir o funcionamento adequado da plataforma e-SIC, permitindo o recebimento, processamento e resposta a solicitações de informação de forma ágil e transparente.

- * Assegurar que todas as informações solicitadas sejam disponibilizadas dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

- * Realizar treinamentos e capacitações para os servidores municipais sobre o uso e gestão do e-SIC.

- * Transparência Ativa:

- * Publicar, de forma clara e acessível, informações de interesse coletivo ou geral nos Portais da Transparência e Institucional, conforme exigido pela Lei Complementar 131/2009.

- * Atualizar regularmente os dados financeiros, licitações, contratos, despesas, receitas e outras informações relevantes.

b) Acompanhamento de Checklist MP, TCE e Ranking Nacional de Transparência

- * Checklist do Ministério Público (MP) e Tribunal de Contas do Estado (TCE):

- * Realizar o monitoramento contínuo dos requisitos estabelecidos pelos checklists do MP e TCE, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- * Elaborar relatórios periódicos com indicadores de conformidade e propor melhorias para o atendimento das demandas.

- * Ranking Nacional de Transparência:

- * Acompanhar e analisar os critérios utilizados no Ranking Nacional de Transparência, implementando ações para melhorar a posição da Câmara de Manoel Ribas.

- * Sugerir e implementar melhorias nos Portais da Transparência e Institucional para atender aos parâmetros de avaliação do ranking.

c) Gestão dos Portais Institucional e da Transparência

- * Reformulação do Portal Oficial:

- * Assegurar que o portal seja responsivo e compatível com diferentes dispositivos (desktops, tablets e smartphones).

- * Publicação de Atos Oficiais:

- * Implementar uma plataforma segura e eficiente para a publicação de atos oficiais, garantindo a disponibilidade e o acesso público às informações.

- * Garantir que todos os atos sejam publicados em conformidade com os prazos e requisitos legais.

- * Hospedagem e Segurança:

- * Hospedar os Portais Institucional e da Transparência em servidores nacionais, com domínio próprio e certificado de segurança SSL para proteção dos dados.

- * Realizar backups periódicos e garantir a disponibilidade dos portais 24 horas por dia, 7 dias por semana.

c) Organização e Gestão de E-mails Institucionais

- * Estruturação de E-mails Institucionais:

- * Organizar e gerenciar as contas de e-mail institucionais da Câmara, garantindo a segurança e a eficiência na comunicação.

- * Implementar políticas de uso e boas práticas para os e-mails institucionais, incluindo a proteção contra spam e phishing.

- * Treinamento e Suporte:

- * Oferecer treinamentos para os servidores municipais sobre o uso adequado dos e-mails institucionais.

- * Prestar suporte técnico para resolução de problemas relacionados aos e-mails.

d) Serviços de Apoio Técnico Administrativo Presencial

- * Suporte Técnico:

- * Disponibilizar equipe técnica especializada para prestar suporte presencial na gestão das plataformas digitais e comunicação institucional.

- * Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e portais, garantindo seu funcionamento contínuo.

- * Comunicação Institucional:

- * Apoiar a elaboração e divulgação de conteúdos institucionais, garantindo alinhamento com as diretrizes de transparência e acesso à informação.

- * Auxiliar na criação de campanhas de comunicação para promover a transparência e o engajamento cidadão.

e) Compromisso com a Transparência e Qualidade

- * Relatórios e Indicadores:

- * Elaborar relatórios periódicos com indicadores de desempenho, transparência e conformidade legal, apresentando sugestões de melhorias.

- * Garantir a prestação de contas à administração municipal da Câmara sobre as atividades realizadas.

- * Melhoria Contínua:

- * Propor e implementar melhorias contínuas nos processos, sistemas e plataformas, visando a excelência na prestação de serviços e o atendimento às demandas legais e sociais.

f) Responsabilidades Gerais

- * Confidencialidade e Segurança:

- * Garantir a confidencialidade e a segurança dos dados e informações tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

* Implementar medidas de segurança da informação para prevenir vazamentos, acessos não autorizados e outros riscos.

* Cumprimento de Prazos:

* Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades e entregas dos serviços contratados.

* Qualidade e Eficiência:

* Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, alinhando-se às melhores práticas do mercado e às expectativas da administração municipal.

g) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

* A empresa será responsável por qualquer falha ou descumprimento das obrigações contratuais, incluindo eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Manoel Ribas.

* Deverá manter uma equipe qualificada e disponível para atender às demandas da Câmara Municipal de forma ágil e eficiente.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir).

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.)

g) prova de inscrição do contribuinte municipal ou alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

h) CPF e RG do(s) sócio (s) administrador.

i) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do (Anexo 1 - Declaração menor de idade).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

j) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Demais declarações em anexo.

10.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.3. Qualificação técnica:

a) - APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

d) A empresa deve comprovar experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços com complexidade compatível com o objeto licitado, com pelo menos projetos de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.

e) A empresa deve comprovar que possui uma equipe técnica com profissionais qualificados nas seguintes áreas:

1. Comprovar experiência em linguagens como HTML, Laravel, CSS, JavaScript, PHP, Python, ou outras relevantes.
2. Comprovar conhecimento em criptografia, certificados SSL, proteção de dados e prevenção de vulnerabilidades.
3. Comprovar Capacidade de fornecer suporte 24/7, com resposta rápida a incidentes.
4. A empresa deve possuir infraestrutura tecnológica adequada, incluindo:
 - ✓ Servidores nacionais com certificação TIER III e SSL.
 - ✓ Capacidade de hospedagem de pelo menos 50GB de espaço em disco.
 - ✓ Sistemas de backup e recuperação de dados.
5. Com conhecimento em Legislações de Transparência e Acesso à Informação
6. A empresa deve demonstrar conhecimento e experiência na implementação de soluções que atendam às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e da Lei Complementar de Transparência 131/2009.
7. A empresa deve apresentar um portfólio com pelo menos 5 projetos concluídos nos últimos 3 anos, preferencialmente para órgãos públicos, com descrição dos serviços prestados e resultados alcançados.
8. A empresa deve comprovar capacidade de fornecer suporte técnico 24/7, com:

- Resposta a chamados em até 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- Resolução de problemas em até 48 horas.
- Disponibilidade de equipe presencial para atendimento emergencial.
- 9. A empresa deve demonstrar experiência na implementação de soluções que atendam aos padrões de acessibilidade (e-MAG) e usabilidade, garantindo que as plataformas sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
- 10. Comprovar conhecimento em Integração com Redes Sociais e Portais de Transparência
- 11. A empresa deve comprovar experiência em integração de plataformas digitais com redes sociais (Facebook, Twitter) e portais de transparência, garantindo a ampliação do alcance das informações públicas.
- 12. A empresa deve oferecer treinamento presencial de pelo menos 8 horas para a equipe municipal, com foco na gestão e manutenção das plataformas digitais.
- 13. A empresa deve fornecer documentação técnica detalhada sobre as plataformas desenvolvidas, incluindo manuais de uso, procedimentos de manutenção e políticas de segurança.

10.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, em especial das previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações, e das demais sanções previstas neste Edital.

11- Condições de execução do objeto:

11.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo para o início dos serviços é no máximo até 2 (dois) dias após assinatura do contrato.

A contratada deverá elaborar um cronograma para implantação/migração, de forma que não afete a funcionalidade do sistema já em andamento. O prazo para conclusão dos serviços deverá ser de no máximo 30 dias. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da Câmara), através de reuniões mensais na sede da contratante.

Desenvolvimento de novo layout do website exclusivo sem a utilização de frameworks ou cms gratuitos a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com as seguintes descrições: Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo).

Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo).

Destaque para notícias e fotos.

Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município e da Câmara através do sistema administrativo pelo órgão responsável.

Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo).

Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.

Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site):



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Contas Públicas:

Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.

Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)

Integração com Portal da Transparência (Link no site). Cadastro de usuários com níveis de acesso.

Log de registro de acessos e atualizações do site.

Área Restrita suporte e helpdesk e vídeo aulas.

Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:

Fornecimento de 50GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL.

Manutenção e Suporte presencial, para website, e-mail e ftp 24 horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses.

TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA 8 horas. Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente.

DIÁRIO OFICIAL Migração de dados Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: <https://www.diario.cmmanoelribas.pr.gov.br>

Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP- Brasil integrado

Sem cobrança de taxas de reformulações e atualizações de layout mantendo a estrutura sempre em constante atualização de linguagem e visual

Criação de Mídias e produção de textos para as notícias institucionais facilitando a alimentação do portal institucional

Hospedagem do site com https em servidor dedicado gerenciado e nacional, gera maior taxa de entrega de e-mails, resoluções de problemas a curto prazo, redução do lixo nas caixas de correios, maior segurança e velocidade para o portal. Características do Servidor Utilizado: Servidor Dedicado Baremetal. CPU: 16 Cores / 32 Threads RAM: 32GB DDR3 1333Mhz SAS: 4x900GB (SAS 10k em raid10) Rede: 1Gbps

Servidor com Certificação: Tier III (Uptime Institute), atendendo aos requisitos internacionais em termos de arquitetura e redundância. Essa abordagem garante a continuidade operacional, mesmo em situações críticas, reforçando nosso compromisso com a excelência em serviços. Essas credenciais asseguram a confiabilidade dos nossos serviços e um uptime máximo de 99,98%.

Outras certificações Certificações que atestam a qualidade de nossa estrutura: ISO 9001, ISO 20000-1, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, ISO 22301, ISAE3402 SOC 1, ISAE3402 SOC 2, ISAE3402 SOC 3, PCI-DSS, ISO 14001, ISO 45001.

11.1 Requisitos Técnicos

- **Desenvolvimento e Reformulação do Portal Oficial:**
 - Criação de um novo layout sem a utilização de frameworks com códigos abertos, para o portal oficial, alinhado às boas práticas de transparência e às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público (MP).
 - Implementação de uma página inicial personalizada, com banners principais e parceiros, seção de notícias, galeria de fotos e vídeos, e destaque para informações relevantes.
 - Integração com redes sociais (Facebook e Twitter) e com o Portal da Transparência.
 - Funcionalidade de cadastro de usuários com níveis de acesso e log de registro de acessos e atualizações.
- **Plataforma para Publicação de Atos Oficiais:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: <https://www.diario.cmmanoelribas.pr.gov.br> Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); importação de arquivos em pdf, diagramação em duas colunas, auto formatação, Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário s momento para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP- Brasil integrado

- **Hospedagem e Segurança:**
 - Hospedagem de website, e-mails institucionais e FTP em servidores nacionais com certificação internacional TIER III e SSL.
 - Fornecimento de 50GB de espaço em disco, com manutenção e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 12 meses.
 - Garantia de segurança contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas.
- **Serviços de Apoio Técnico-Administrativo:**
 - **Atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011):**
 - Apoio na organização e atualização de informações obrigatórias no Portal da Transparência e Portal Institucional.
 - Classificação e disponibilização de informações por meio de linguagem acessível, conforme preceitos da LAI.
 - Auxílio na elaboração, revisão e publicação de conteúdo das seções obrigatórias (institucional, receitas, despesas, convênios, licitações, contratos, estrutura organizacional, entre outros).
 - **Acompanhamento da Lei da Transparência (LC nº 131/2009):**
 - Verificação e apoio na publicação tempestiva das informações de receitas e despesas em tempo real.
 - Apoio na manutenção dos registros eletrônicos de acessibilidade e integridade das informações.
 - **Checklist de Avaliação dos Órgãos de Controle (MP/TCE):**
 - Apoio técnico no preenchimento e acompanhamento dos itens de verificação constantes nos checklists dos órgãos de controle.
 - Apoio no levantamento, organização e publicação de documentos e evidências exigidos nos critérios de fiscalização.
 - **Ranking Nacional da Transparência:**
 - Apoio na análise dos critérios exigidos para pontuação no ranking.
 - Apoio na estruturação e organização das informações públicas visando melhor posicionamento institucional.
 - Levantamento e sugestão de melhorias no portal institucional para adequação às boas práticas de transparência ativa.
 - **Atuação em Plataformas Digitais e Comunicação Institucional:**
 - Apoio na gestão de conteúdo do portal institucional e canais oficiais de comunicação (web e redes sociais, se aplicável).
 - Suporte à elaboração de comunicados, notas oficiais, informativos e conteúdos de orientação ao cidadão.
 - Auxílio na formatação de peças de conteúdo acessível e padronizado.
 - **Relatórios e Monitoramento:**
 - Geração de relatórios periódicos com evidências das atualizações realizadas.
 - Registro e acompanhamento de demandas recebidas via Ouvidoria ou canais de atendimento ao cidadão, com suporte à resposta institucional.
 - **Requisitos Técnicos do Profissional/Equipe:**
 - Conhecimento em legislação de transparência pública e acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- Conhecimento em plataformas de gestão de conteúdo (CMS) e sistemas de portais institucionais.
- Capacidade de organização de dados públicos e estruturação de conteúdo institucional.
- Conhecimento básico de ferramentas de edição de texto e imagem.
- Boa comunicação escrita e habilidade para redação institucional.

11.2. Requisitos de Qualificação da Empresa

- **Experiência Comprovada:**
 - A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços similares, com pelo menos 5 projetos de desenvolvimento e manutenção de portais institucionais ou plataformas de transparência para órgãos públicos.
 - Apresentação de portfólio com casos de sucesso e referências de clientes.
- **Qualificação Técnica:**
 - A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, com profissionais certificados em tecnologias relacionadas ao desenvolvimento web, segurança da informação e gestão de projetos.
 - Compromisso com a atualização constante das plataformas e a adoção de boas práticas de governança digital.

11.3. Requisitos de Prazo e Execução

- **Prazo de Execução:**
 - A prestação dos serviços terá duração de 12 meses, com início imediato após a assinatura do contrato.
 - Entrega do portal reformulado e da plataforma de publicação de atos oficiais em até 90 dias a partir do início do contrato.
- **Cronograma de Entregas:**
 - Apresentação de um cronograma detalhado com as etapas de desenvolvimento, testes, implementação e treinamento.
 - Realização de reuniões mensais para acompanhamento do progresso e ajustes necessários.

4. Requisitos de Qualidade e Garantia

- **Garantia de Funcionamento:**
 - Garantia de 12 meses para todos os serviços prestados, incluindo correção de eventuais falhas e atualizações necessárias.
 - Suporte técnico contínuo, com resposta a chamados em até 24 horas e resolução de problemas em até 48 horas.
- **Padrões de Qualidade:**
 - Todas as soluções desenvolvidas devem seguir os padrões de acessibilidade (e-MAG) e usabilidade, garantindo que os portais sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
 - As plataformas devem ser compatíveis com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e dispositivos móveis.

12 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) A instalação e treinamento do sistema será executado no recinto da Câmara Municipal de Manoel Ribas, na rua 7 de setembro. nº 466.

13 – Prazo e forma de pagamento:

a) O pagamento dar-se através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em até 15 dias após o envio da Nota fiscal eletrônica que poderá ser enviado por e-mail ou via whatsapp que será informado após a contratação.

14 – Prazo de vigência da contratação e reajustes:

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante aos Artigos nº 106, nº107 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

b) O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com correção ao índice IPCA, ou outro que venha a substituir, aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração Pública, mediante comprovação de aumento dos custos da CONTRATADA e em conformidade com os Artsº 133 e 134 Lei 14.133/2021.

15 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) Após classificada vencedora da menor proposta, a empresa assim que solicitada pela Câmara Municipal de Manoel Ribas, deverá fazer a apresentação do seu sistema ao pessoal responsável do setor de administrativo do Legislativo Municipal, afim da aprovação dos mesmo.

16 - Obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço licitado, conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Manoel Ribas.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Manoel Ribas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e) A licitante vencedora assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a Câmara Municipal de Manoel Ribas a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
- f) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto da presente licitação.
- g) Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica quando necessário.
- h) Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Câmara Municipal de Manoel Ribas, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.
- i) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação.
- k) Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato,

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal e agente de contratação e o Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal.

Manoel Ribas, 07 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

MÁRCIO PATERA
Presidente do Legislativo Municipal

SIMONE PIANCA SCHUSTER
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMMR

A -DADOS DO FORNECEDOR

FornecedorCNPJ/CPF:

Endereço : Bairro: CEP:

Telefone: Inscrição Estadual :

Cidade:

Estado:

e-mail:

Banco: Agência: Conta-corrente:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}. nossa proposta de preço relativa a Contratação de uma empresa especializada para os serviços técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional, Diário oficial, hospedagem web site oficial da Câmara Municipal de Manoel Ribas, para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009 pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	unid	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12	Mês	- Serviços especializados de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. hospedagem de site com direito a 15 contas de e-mails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência em anexo. DIÁRIO OFICIAL diagramação das matérias e e publicação do diário oficial, manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: https://www.diario.cmmanoelribas.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário		



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

			Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP- Brasil integrado.		
--	--	--	---	--	--

1. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Declaramos que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do objeto licitado. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que, assumimos integral responsabilidade pela segura e perfeita entrega e qualidade do objeto proposto.

O objeto aqui proposto está dentro dos parâmetros de qualidade exigidos e fiscalizados.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO III **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMMR**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII artº 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de Licitação Dispensa Eletrônica, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMMR

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2025 instaurada pela Câmara Municipal de Manoel Ribas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMMR

DECLARAÇÃO PARENTESCO

Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Manoel Ribas, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMMR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2025 da Câmara Municipal de Manoel Ribas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços licitados em qualidade e funcionamento, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMMR

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Srs (as)

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede em, na Rua/Av.
....., nº, tendo como representante legal o(a) Sr(a)
..... (citar o cargo), **DECLARA** sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à Habilitação Jurídica para
os fins previstos da Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO XII

CONTRATO Nº ____/2025 - CMMR

Referente: Processo Administrativo nº 011/2025 - CMMR – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025- CMMR.

CONTRATANTE: De um lado, denominada **CONTRATANTE** a Câmara Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 466, inscrito no CNPJ/ MF nº 77.774.636/0001-15. Neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARCIO PATERA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº *.***.190-* SSP/PR e do CPF sob nº ***.***.899-**, e de outro lado, denominada :

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ:, pessoa jurídica, de direito privado com sede à, na cidade de, Estado do....., neste ato representada pelo seu, Senhor, Portador da Cédula de Identidade nº SSP/PR e CPF nº; residente e domiciliado na cidade de, com disponibilidade de entrega no (endereço), na cidade de, de conformidade com o estabelecido Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2025 subitens do Processo Administrativo nº 011/2025 CMMR.

1.

2. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a Contratação de uma empresa especializada para os serviços técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional, Diário oficial, hospedagem web site oficial da Câmara Municipal de Manoel Ribas, para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009 pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
01	- Serviços especializados de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. hospedagem de site com direito a 15 contas de e-mails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência em anexo. DIÁRIO OFICIAL diagramação das matérias e e publicação do diário oficial, manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: https://www.diario.cmmanoelribas.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes	12 Meses	XXXXX	XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado.			
--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio técnico-administrativos presenciais é essencial para garantir a conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011 e a Lei Complementar de Transparência 131/2009, que estabelecem diretrizes claras para a promoção da transparência pública e o acesso à informação. Essas legislações exigem que órgãos públicos adotem medidas eficazes para disponibilizar informações de forma clara, ágil e organizada, tanto em plataformas digitais quanto em canais de comunicação institucional. Nesse contexto, a presença de profissionais qualificados é fundamental para assegurar que os portais institucionais e de transparência estejam alinhados às exigências legais, bem como para acompanhar os checklists do Ministério Público (MP) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), além de monitorar o Ranking Nacional de Transparência.
- 3.2.** A reformulação do portal oficial e a implementação de uma plataforma adequada para a publicação de atos oficiais são medidas prioritárias para elevar os padrões de transparência e eficiência na gestão pública. Além disso, a hospedagem em servidores nacionais com certificação SSL e domínio próprio é crucial para garantir a segurança e a integridade dos dados, protegendo as informações institucionais contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas. A organização dos e-mails institucionais também se torna uma necessidade imperativa, uma vez que a comunicação oficial deve ser gerida de forma profissional e transparente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LAI e pela Lei de Transparência.
- 3.3.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio técnico-administrativos presenciais é uma medida estratégica e necessária para garantir a conformidade com as legislações vigentes, elevar os níveis de transparência e eficiência na gestão pública, e promover uma comunicação institucional clara e acessível. Essa iniciativa não apenas atende às demandas legais, mas também reforça o compromisso da Câmara Municipal de Manoel Ribas com a transparência, a modernização e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população.

4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor dos serviços prestados será pago de forma mensal, no valor de R\$ (xxxxxxx) em 12 parcelas iguais, totalizando o valor de R\$ () total a ser pago pelo Locatário ao Locador em até 15 dias após a emissão da NFe, mediante depósito na conta bancária especificada pelo Locador.
- 7.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

8. REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias do ano de 2025 ou qualquer outra dotação que venha a substituir. Sendo:

DOTAÇÃO			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12	01.001.01.031.0101-2.002.000	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1. Atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e Lei de Transparência (Lei Complementar 131/2009)
- Implementação e Manutenção do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão):
 - Garantir o funcionamento adequado da plataforma e-SIC, permitindo o recebimento, processamento e resposta a solicitações de informação de forma ágil e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- Assegurar que todas as informações solicitadas sejam disponibilizadas dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.
- Realizar treinamentos e capacitações para os servidores municipais sobre o uso e gestão do e-SIC.
- **Transparência Ativa:**
 - Publicar, de forma clara e acessível, informações de interesse coletivo ou geral nos Portais da Transparência e Institucional, conforme exigido pela Lei Complementar 131/2009.
 - Atualizar regularmente os dados financeiros, licitações, contratos, despesas, receitas e outras informações relevantes.

2. Acompanhamento de Checklist MP, TCE e Ranking Nacional de Transparência

- **Checklist do Ministério Público (MP) e Tribunal de Contas do Estado (TCE):**
 - Realizar o monitoramento contínuo dos requisitos estabelecidos pelos checklists do MP e TCE, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais.
 - Elaborar relatórios periódicos com indicadores de conformidade e propor melhorias para o atendimento das demandas.
- **Ranking Nacional de Transparência:**
 - Acompanhar e analisar os critérios utilizados no Ranking Nacional de Transparência, implementando ações para melhorar a posição da Câmara de Manoel Ribas.
 - Sugerir e implementar melhorias nos Portais da Transparência e Institucional para atender aos parâmetros de avaliação do ranking.

3. Gestão dos Portais Institucional e da Transparência

- **Reformulação do Portal Oficial:**
 - Redesenhar o Portal da Câmara Municipal de Manoel Ribas, garantindo uma interface moderna, intuitiva e acessível, com foco na experiência do usuário.
 - Assegurar que o portal seja responsivo e compatível com diferentes dispositivos (desktops, tablets e smartphones).
- **Publicação de Atos Oficiais:**
 - Implementar uma plataforma segura e eficiente para a publicação de atos oficiais, garantindo a disponibilidade e o acesso público às informações.
 - Garantir que todos os atos sejam publicados em conformidade com os prazos e requisitos legais.
- **Hospedagem e Segurança:**
 - Hospedar os Portais Institucional e da Transparência em servidores nacionais, com domínio próprio e certificado de segurança SSL para proteção dos dados.
 - Realizar backups periódicos e garantir a disponibilidade dos portais 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4. Organização e Gestão de E-mails Institucionais

- **Estruturação de E-mails Institucionais:**
 - Organizar e gerenciar as contas de e-mail institucionais da Câmara, garantindo a segurança e a eficiência na comunicação.
 - Implementar políticas de uso e boas práticas para os e-mails institucionais, incluindo a proteção contra spam e phishing.
- **Treinamento e Suporte:**
 - Oferecer treinamentos para os servidores municipais sobre o uso adequado dos e-mails institucionais.
 - Prestar suporte técnico para resolução de problemas relacionados aos e-mails.

5. Serviços de Apoio Técnico Administrativo Presencial

- **Suporte Técnico:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- Disponibilizar equipe técnica especializada para prestar suporte presencial na gestão das plataformas digitais e comunicação institucional.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e portais, garantindo seu funcionamento contínuo.
- Comunicação Institucional:
 - Apoiar a elaboração e divulgação de conteúdos institucionais, garantindo alinhamento com as diretrizes de transparência e acesso à informação.
 - Auxiliar na criação de campanhas de comunicação para promover a transparência e o engajamento cidadão.

6. Compromisso com a Transparência e Qualidade

- Relatórios e Indicadores:
 - Elaborar relatórios periódicos com indicadores de desempenho, transparência e conformidade legal, apresentando sugestões de melhorias.
 - Garantir a prestação de contas à administração municipal sobre as atividades realizadas.
- Melhoria Contínua:
 - Propor e implementar melhorias contínuas nos processos, sistemas e plataformas, visando a excelência na prestação de serviços e o atendimento às demandas legais e sociais.

7. Responsabilidades Gerais

- Confidencialidade e Segurança:
 - Garantir a confidencialidade e a segurança dos dados e informações tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018).
 - Implementar medidas de segurança da informação para prevenir vazamentos, acessos não autorizados e outros riscos.
- Cumprimento de Prazos:
 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades e entregas dos serviços contratados.
- Qualidade e Eficiência:
 - Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, alinhando-se às melhores práticas do mercado e às expectativas da administração municipal.

8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- A empresa será responsável por qualquer falha ou descumprimento das obrigações contratuais, incluindo eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Manoel Ribas.
- Deverá manter uma equipe qualificada e disponível para atender às demandas da Câmara de forma ágil e eficiente.

11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 11.2.** Caberá ao GESTOR do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 11.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 11.2.2.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 11.2.3.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 11.3.** Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 11.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.2. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

13.3.3. Indenizações e multas.

- 13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Manoel Ribas o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Manoel Ribas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte da Câmara, da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manoel Ribas, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial Câmara Municipal de Manoel Ribas.

20. DAS ALTERAÇÕES:

- 20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Ribas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manoel Ribas - PR, ... de ... de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.